

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 17, de 29 de janeiro de 1996.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar os modelos MTN60 e MTN150 de balança eletrônica digital, marca MORETTI, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICOS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: Andrés Moretti e Hijos (A.M) S.A.

Endereço: Carlos Calvo, 2740/42(1230) Buenos Aires/Argentina - Tel: 943-1864: Fax 943-0432.

1.2 Representante: Obras Indústria, Comércio e Serviços Ltda.

Endereço: Rua Gustavo da Silveira, 128 - Vila Santa Catarina - São Paulo - SP.

CEP: 04376-000

1.3 Descrição: Balança eletrônica digital, constituída basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma), dispositivo medidor de carga (célula de carga) e dispositivo indicador contendo apenas um mostrador.

1.4 Marca: MORETTI.

1.5 Modelo, carga máxima, menor divisão, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga: Constantes do quadro abaixo.

Modelo	Carga Máxima kg	Menor Divisão g	Carga Mínima g	Dimensões do Dispositivo receptor de carga mm
MTN60	60	20	500	400 x 550
MTN150	150	50	1250	400 x 550

1.6 Dispositivo indicador: Eletrônico digital do tipo fluorescente, com dígitos de sete segmentos cada, que fornecem as seguintes informações:

1.6.1 Massa medida: Indicada por meio de até 06 (seis) dígitos.

1.6.2 Sobrecarga: Indicada através da desativação do mostrador, mantendo aceso o ponto decimal.

1.6.3 Subcarga: Indicada através da visualização do sinal negativo, acompanhado do ponto decimal.

1.6.4 Outra indicação:

a) Sinal sonoro - acionado quando pressionadas as teclas.

1.6.5 Legendas: Quando iluminadas significam:

a) C - que a balança encontra-se dentro do limite de $\pm 1/4$ do valor da menor divisão;

b) T - que o dispositivo de tara está em operação;

c) P - que está sendo indicado o número de pesagens;

d) S - que está sendo indicado o total em quilogramas; e

e) SP - que está sendo indicado a média das pesagens,

1.7 Dispositivos complementares:

1.7.1 Teclas:

a) C - para acionar o dispositivo semi-automático de retorno a zero;

b) T - para acionar o dispositivo de tara, no modelo MTN60 até a carga máxima e no modelo MTN150 até a carga de 99,850 kg;

c) + - para acumular pesagens em um totalizador e calcular a média das pesagens executadas;

d) TL - para verificar a quantidades de pesagens, verificar o peso total e verificar a média das pesagens;

e) B - para apagar os totalizadores; e

f) I - SEM FUNÇÃO.

1.7.2 Dispositivo de retorno a zero inicial.

1.7.3 Dispositivo de manutenção de zero.

1.7.4 Dispositivo de alimentação elétrica de 220V (corrente alternada) de 50/60 Hz.

1.7.5 Coluna de sustentação do dispositivo indicador, opcional.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600 003183/94.

3 RESTRIÇÃO:

3.1 A entrada em operação da tecla SEM FUNÇÃO, citada no item 1.7.1, está condicionada a prévia autorização do INMETRO.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria deverão trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

a) marca ou nome do fabricante;

b) marca ou nome do representante;

c) endereço do representante;

d) designação do modelo;

e) nº de série e ano de fabricação;

l) nº da Portaria de aprovação do modelo;

g) carga máxima;

h) carga mínima; e

i) menor divisão;

4.2 As inscrições relativas as alíneas "g", "h" e "i" do subitem 4.1, deverão constar no dispositivo indicador, próximo ao resultado da pesagem.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificação e erros máximos permitidos: Conforme Portaria MTIC nº 63/44 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de Verificação: Identificadora do Órgão Metrológica e do ano da execução do exame, será aposta na parte frontal do dispositivo indicador.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações serão selados os pontos indicados nos desenhos anexos à presente Portaria.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Perspectiva dos modelos MT-N60 e MT-N150.

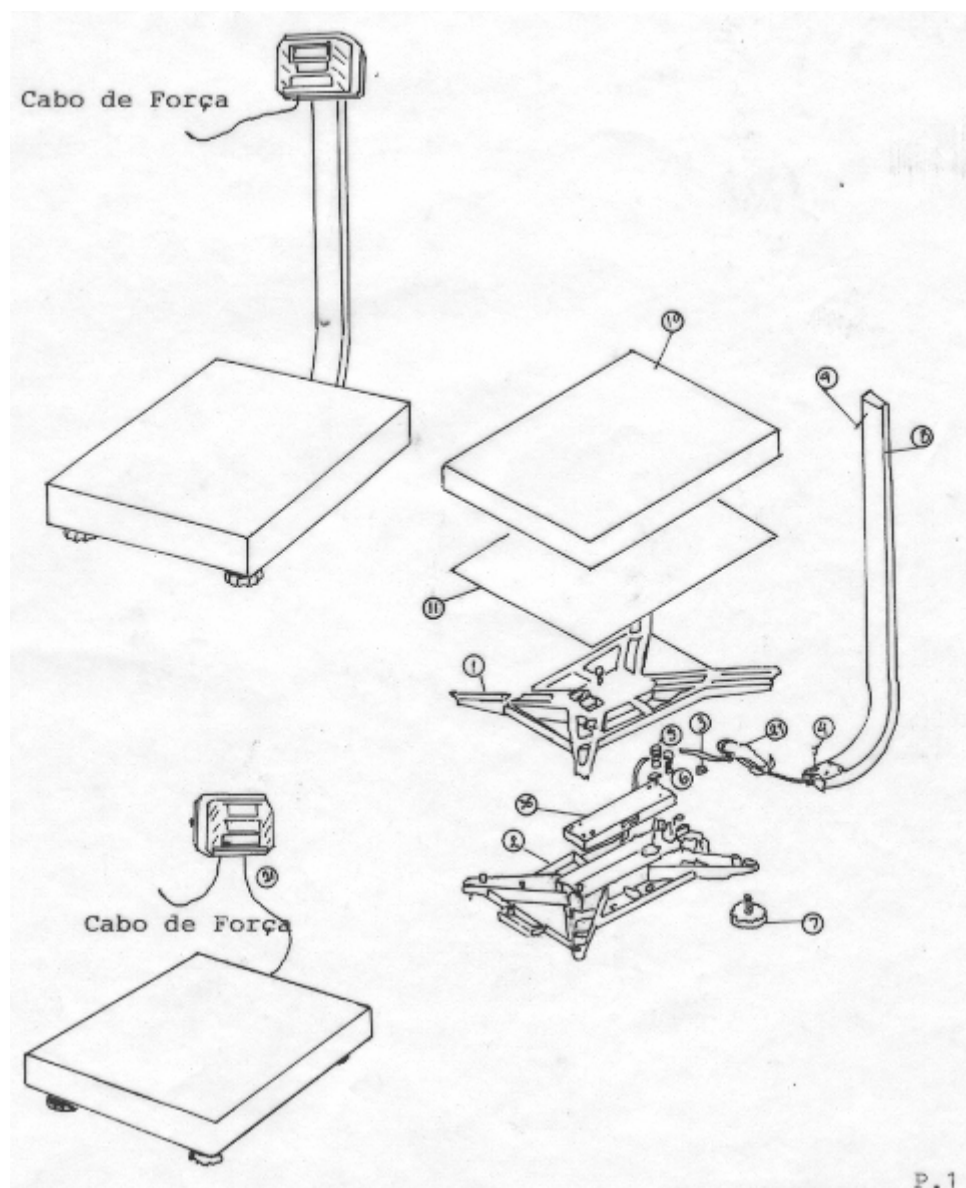
6.2 Vista frontal do dispositivo indicador dos modelos MT-N60 e MT-N150.

6.3 Vista lateral do dispositivo indicador mostrando o plano de selagem dos modelos MT-N60 e MT-N150.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Roberto Luiz de Lima Guimarães
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 17 DE 29 DE janeiro DE 1996



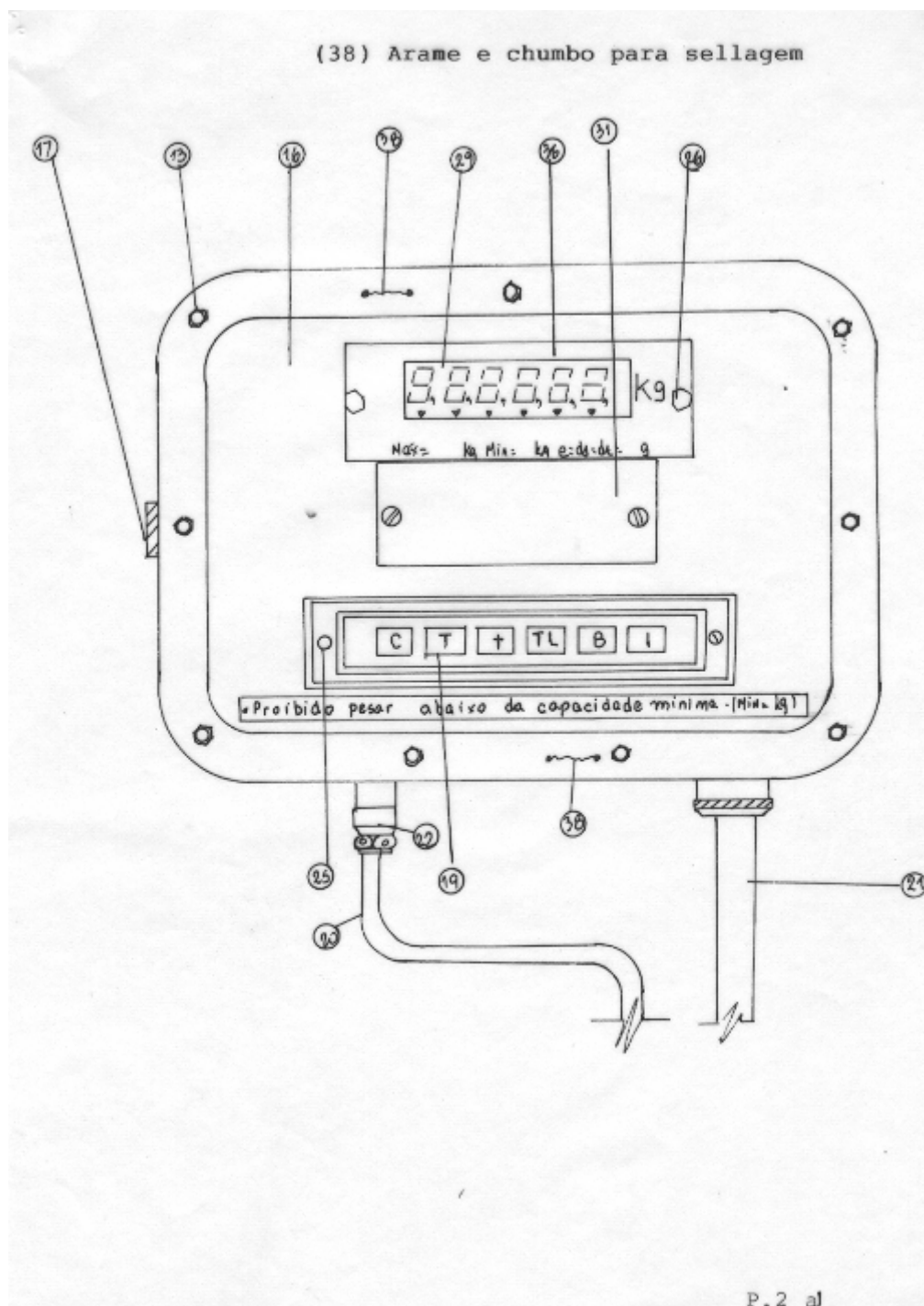
FABRICANTE: ANDRES MORETTI E HIJOS S.A
REPRESENTANTE: OBRAS, INDUSTRIA, COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA.

PERSPECTIVA DOS MODELOS MT-N60 E MT-N150

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 17 DE 29 DE janeiro DE 1996



FABRICANTE: ANDRES MORETTI E HIJOS S.A
REPRESENTANTE: OBRAS, INDUSTRIA, COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA.

VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR COM
PLANO DE SELAGEM

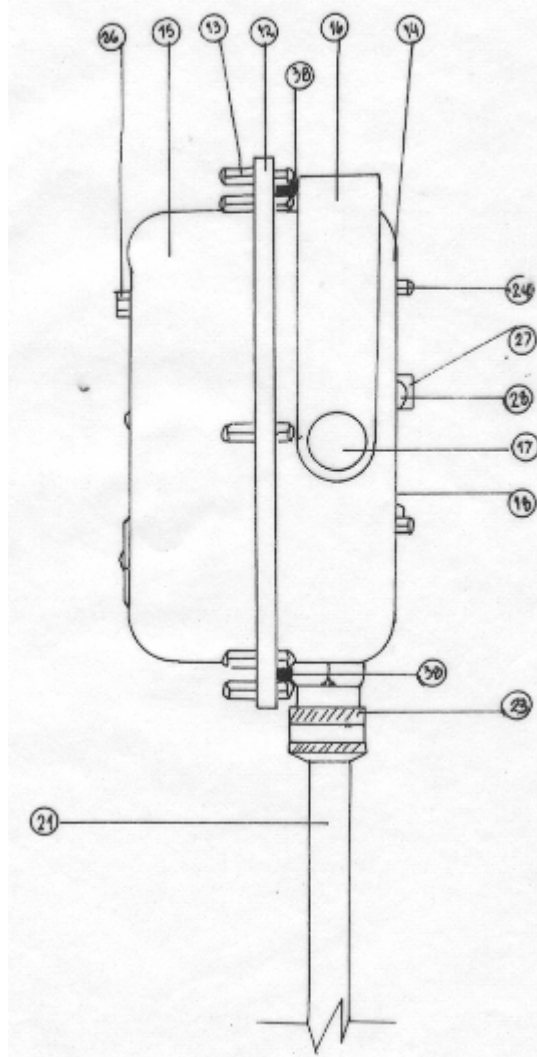
DOS MODELOS MT-N60 E MT-N150

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
02

(38) Arame e chumbo para sellagem



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 17 DE 29 DE janeiro DE 1996



FABRICANTE: ANDRES MORETTI E HIJOS S.A
REPRESENTANTE: OBRAS, INDUSTRIA, COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA.

VISTA LATERAL DO DISPOSITIVO INDICADOR
MOSTRANDO O PLANO DE SELAGEM DOS MODELOS
MT-N60 E MT-N150

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
03